PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
291
CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°09.2205/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI E A EMPRESA T A COSTA, CNPJ: 43.727.781/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Educação, a Exma. Sra. Elivania Damasceno Hattori, portadora do CPF N° 922.370.373-53, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T A COSTA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N° **43.727.781/0001-23**, sediado(a) na: Avenida Miguel Sady, nº 701. Bairro: São Cristóvão,TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Tiago Almeida Costa, CPF: 011.329.253-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: T A COSTA				
CNPJ: 43.727.781/0001-23				
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sady, nº 701. Bairro: São Cristóvão,TERESINA-PI				
REPRESENTANTE: Tiago Almeida Costa, CPF: 011.329.253-80				
E-MAIL: sercon_pi@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 2 ANOS – MATERIAL DO ALUNO: COMPOSTA POR: 02 (DOIS) VOLUMES, 1(UMA) AGENDA E 1 (UM) REGISTRO DE VIVÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A3 HORIZONTAL E COLORIDO	115	R$ 475,00	R$ 54.625,00
002	COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 2 ANOS – MATERIAL DO PROFESSOR: COMPOSTA POR: 02 (DOIS) VOLUMES, ALFABETO, NÚMEROS DE 0 A 10, CALENDÁRIO, LIVRO SÓCIO EMOCIONAL E OBRAS DE ARTES. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 E COLORIDO.	05	R$595,00	R$2.975,00

003	COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 3 ANOS – MATERIAL DO ALUNO: COMPOSTA POR: 02 (DOIS) VOLUMES, 1(UMA) AGENDA E 1 (UM) REGISTRO DE VIVÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 HORIZONTAL E COLORIDO.	170	R$415,00	R$70.550,00
004	COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 3 ANOS – MATERIAL DO PROFESSOR: COMPOSTA POR: 02 (DOIS) VOLUMES, ALFABETO, NÚMEROS DE 0 A 10, CALENDÁRIO, LIVRO SÓCIO EMOCIONAL E OBRAS DE ARTES. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 E COLORIDO	07	R$595,00	R$4.165,00
			TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 132.315,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 132.315,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL,TREZENTOS E QUINZE REAIS)**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 , na classificação abaixo:

Unidade: 0205
Atividade 2019,2157,1053,2023,2171,2173
Fonte: 500,550,569,540,541,543
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
293
CPL

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CPL

ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
295
CPL

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia/PI, 22 de maio de 2024.

Elivania Damasceno Hattori
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

T A COSTA:43727781000123

Assinado de forma digital por T A COSTA:43727781000123
Dados: 2024.05.22 17:27:30 -03'00'

T A COSTA
CNPJ: 43.727.781/0001-23
Responsável legal da CONTRATADA